PREFEITURA MUNICIPAL

BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAÚLO

L E I nº 11, de 28 de novembro de 1955-

(Cria, no quadro do funcionalismo Municipal, um cargo de Fiscal).

REYNALDO SILVÉRIO, Prefeito Municipal de Barrinha, usando das atribuiçoes que lhe sao conferidas por lei, faz público que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, no quadro do funcionalismo desta Prefeitura, um cargo de Fiscal, com os vencimentos anuais de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Paragrafo Único - Compete ao Fiscal:

I - fiscalizar todo o serviço do matadouro, do cemitério, da limpeza publica, do jardim e praças publicas, de ruas, estradas e pontes, zelando pela boa conservaçao desses serviços;

II - apreender animais soltos que estiverem vagando pelas vias e logradouros publicos;

III - auxiliar o Lançador-Fiscal, na fiscalização do comércio fixo e ambulante, na forma estatuida pelas Leis- e regulamentos em vigor;

IV - colaborar com os funcionários internos da Prefeitura, em materia de sua especialidade e fazer requisiçao - de material permanente e de consumo necessarios aos serviços de sua atribuição;

V - atender outros serviços de fiscalização determinados pelo Prefeito;

VI - representar e propôr ao Prefeito, medidas de caráter administrativo sobre materia de sua especializaçao.

Artigo 2º - A despesa com a execução da presente lei, correrá - por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigôr a partir de 1º de janeiro- do ano de 1.956-

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 28 de novembro de 1955-

O Prefeito Municipal:

=REYNALDO SILVÉRIO=

Afixado no luagr de costume na data supra:

=Contador-Secretário.

-DARCY ABRAHAO MAUAD-